

## **RESOLUÇÃO 002/2021**

Regulamenta a concessão de título de cidadania honorária, benemérita de que trata o artigo 25, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Schroeder, e a outorga da Comenda Araribá de acordo com a Lei Municipal n. 2.478/2020.

A mesa diretora, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de Schroeder poderá, conceder títulos de cidadania honorária ou conferir homenagens a pessoas ou entidades, em razão de mérito decorrente de serviços relevantes prestados ao Município, mediante Resolução.

Art. 2º As honorarias e homenagens de que trata esta Resolução compreendem os seguintes títulos:

I - Cidadão Honorário, a ser concedido a pessoas nascidas fora do Município, que fazem jus a honraria, em razão de mérito em prol do município de Schroeder;

II - Cidadão Benemérito, a ser concedido a pessoas nascidas no Município, que se distinguiram com serviços prestados à coletividade Schroedense.

§1º Poderão ser prestadas outras honorarias, através da concessão da "COMENDA ARARIBÁ", que se destina a laurear pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado, pelo serviço prestado ao município, à comunidade ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular e que por seus comprovados méritos sejam merecedores do reconhecimento público.

§2º Fica vedada a concessão de honorarias e homenagens durante o período eleitoral.

Art. 3º Para qualquer honraria que se propuser nos termos do artigo 2º desta Resolução são exigidos os seguintes procedimentos:

I - a indicação da pessoa a ser homenageada deverá ser protocolizada na secretaria da Câmara pelo(s) Vereador(es) autor(es) da indicação ou pelo Prefeito Municipal, e deverá ser encaminhada à Comissão Especial de Análise de Concessão de Títulos Honoríficos constituída para a Sessão Legislativa;

II - o requerimento deverá ser instruído com a especificação da homenagem, o nome da pessoa a ser homenageada, sua naturalidade, seu *curriculum vitae* e a descrição dos serviços prestados ao Município, quando houver.

Art. 4º A Comissão Especial composta de 3 (três) vereadores na forma regimental, avaliará a indicação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do requerimento.

Art. 5º A indicação que receber parecer favorável da maioria dos membros da Comissão Especial será encaminhada à Mesa Diretora para elaboração da respectiva Resolução para concessão da honraria, que será submetido à deliberação do Plenário em única votação.

§ 1º Caberá a Comissão analisar em qual categoria a indicação se enquadra.

§ 2º A indicação que não alcançar o quórum de deliberação de que trata este artigo será arquivada e somente será objeto de nova apreciação pela Comissão Especial, no ano seguinte.

Art. 6º Caso ocorra mais de uma indicação para o mesmo homenageado, por Vereadores distintos, será considerado autor o Vereador que primeiro protocolizar o requerimento, com data e hora da entrega.

Art. 7º Os títulos honoríficos poderão ser concedidos *post mortem*, aos que tenham preenchidos os requisitos previstos nesta Resolução, e entregues à família do homenageado.

Art. 8º Cada Vereador poderá indicar, no máximo, 2 (duas) honrarias e 4 (quatro) homenagens por Legislatura que receberão a honraria “Comenda Araribá”.

§1º Ao Prefeito Municipal, compete indicar, no máximo, 4 (quatro) homenageados que receberão a honraria “Comenda Araribá”.

§2º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal, a concessão de honraria aos ex-vereadores, ex-prefeitos e ex-vice-prefeitos, de forma coletiva.

Art. 9º A outorga dos títulos honoríficos será realizada em sessão solene, convocada pela presidência.

§ 1º Em cada sessão solene serão entregues, no mínimo, 3 (três) títulos honoríficos.

§2º As homenagens ocorrerão durante as sessões ordinárias, no mês de outubro, data de aniversário da emancipação do município, em caráter excepcional, a entrega poderá ser feita em qualquer outra data, previamente definida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 10. Ao homenageado será concedido, uma placa, alusiva à honraria, constando as assinaturas do Presidente da Câmara Municipal e do Vereador autor da indicação, e a data da outorga.

§ 1º A placa para Cidadão Honorário e Benemérito, será confeccionada em aço inox ou latão dourado, com moldura em acrílico, nos tamanhos 20x13cm, com estojo e suporte tripé.

§ 2º A Placa para homenagem, será confeccionada em aço inox ou latão dourado, nos tamanhos 15x10 cm, com base em acrílico, contendo a imagem simbólica do Araribá e trecho do Hino de Schroeder, nos termos do Anexo I da Lei n. 2478/2020.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de verbas próprias, a serem consignadas nos orçamentos anuais da Câmara Municipal dos exercícios financeiros em que ocorrerem as outorgas.

Art.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 13 de setembro de 2021.

Ildemar Zoz  
Presidente

Manoel Ednilson Burgardt  
Vice-Presidente

Ana Cláudia Locilha de Oliveira  
1º Secretária